



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SANTANA DE
PARNAÍBA**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO**

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental (I CMSM) tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território do município de Santana de Parnaíba.

A 1ª CMSM de Santana de Parnaíba tem por objetivo propor ações para o Plano Municipal de Saúde de 2022 até 2025, com a implementação da política de Saúde Mental, no âmbito do município, tendo como referência o Tema Central “**A Política de Saúde Mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**”, a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos, em consonância com a proposta da V Conferência Nacional de Saúde Mental:

§ 1º. O eixo principal da 1ª CMSM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de Saúde Mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos.

§ 2º. Os eixos temáticos da 1ª CMSM serão:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito e cidadania.
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de Saúde Mental.
- III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.
- IV - Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós pandemia.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º. A 1ª CMSM de Santana de Parnaíba **será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022, das 07h30 às 13h00 na Arena de Eventos**, sito à Avenida Esperança, 450, Campo da Vila, Santana de Parnaíba.

§ 1º. A Conferência terá por finalidade debater e formular propostas que possam qualificar, cada vez mais, as ações e serviços de Saúde Mental no município, por meio das discussões realizadas na Conferência, definindo as diretrizes municipais de implementação da política de Saúde Mental.

§ 2º. Ampliar a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos da sociedade na execução das políticas públicas, qualificando os debates e fortalecendo a participação social.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º. O tema central da 1ª CMSM, que deverá orientar as discussões, será: **“A Política de Saúde Mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**.

Art. 4º. A 1ª CMSM debaterá um eixo principal “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, subdividido em quatro eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas;
- c) Saúde Mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- e) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de Saúde Mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de Saúde Mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Participação e controle social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de Saúde Mental;

f) Manutenção do financiamento e responsabilidades das três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de Saúde Mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de Saúde Mental;

c) Garantia do acesso universal em Saúde Mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS

Art. 5º. Será considerada como instância consultiva os Grupos de Trabalho e como instância deliberativa a Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 6º. A 1ª CMSM será aberta a todos os segmentos da sociedade do município sendo um fórum de debates sobre as políticas municipais de Saúde Mental, e terá como

finalidade:

- I - Debater o contexto atual das políticas municipais de Saúde Mental;
- II - Elaborar propostas municipais para serem levadas a etapa Macrorregional da V Conferência Nacional de Saúde Mental;
- III - Elaborar propostas para o quadriênio 2022/2025;
- IV - Eleger 24 delegados, que representarão o município na etapa macrorregional.

A composição do conjunto total de Delegados(as) da 1ª CMSM será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores(as) da saúde, sendo assim configurada a participação:

- a) 50% dos participantes serão representantes dos Usuários(as) e familiares, e de suas entidades e movimentos de defesa da Saúde Mental e/ou direitos humanos;
- b) 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores(as) da Saúde, preferencialmente de serviços da Rede de Atenção Psicossocial e
- c) 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, preferencialmente de serviços da Rede de Atenção Psicossocial.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. A 1ª CMSM contará com a seguinte programação:

- 07h30 às 08h – Inscrição e Credenciamento / café.
- 08h às 08h30 – Solenidade de Abertura .
- 08h30 às 09h30 – Apresentação do Tema da Conferência, exibição de vídeo orientador, apresentação das propostas e orientações aos Grupos de Trabalho.
- 09h30 às 10h30 – Grupos de Trabalho - Elaboração das propostas e diretrizes dos eixos temáticos. Prazo final para entrega das moções à Comissão Organizadora.
- 10h30 às 11h – Coffee-break / Fechamento do Relatório para apresentação em plenária.
- 11h às 12h00 – Apresentação e Aprovação do Relatório dos Grupos à Plenária Final para votação das propostas.
- 12h00 às 13h00 – Leitura do Relatório e encerramento.
- 17h - Encerramento da votação e apuração dos votos.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A 1ª CMSM será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente ou Secretário Executivo.

Art. 9º. A 1ª CMSM será estruturada pelo Conselho Municipal de Saúde de

Santana de Parnaíba e pela Comissão organizadora, definida em reunião do dia 14/12/2021, especialmente designada para programar, executar e avaliar as atividades, com a seguinte composição:

- Membros do Conselho Municipal de Saúde;
- Membros dos Conselhos Gestores Locais; e
- Membros da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 10º. A 1ª CMSM será realizada no dia 22/02/2022, ainda sob a vigência da pandemia do novo-coronavírus (SARS-CoV-2) e seguindo a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública), terá o limite de 250 participantes, reservando-se 125 (50%) para o setor Usuários e familiares, respeitando assim a paridade na participação popular e também nos votos da Plenária Final.

Art. 11º. Poderão inscrever-se para participar da 1ª CMSM:

- Os munícipes interessados (caso não seja homologado apresentar comprovante de residência no credenciamento).
- Servidores públicos deste município (necessário apresentação de crachá) e
- Gestores dos serviços públicos de saúde do município de Santana de Parnaíba (necessário apresentação de crachá).

§ 1º. As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) ou nas UBS/USA/CAPS/NUPAV no período de **10/01/2022 a 14/02/2022** ou até o limite das vagas.

§ 2º. Serão colhidas propostas e sugestões relacionadas aos 4 eixos descritos acima e também através do site da prefeitura municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e nas UBS/USA/CAPS/NUPAV no mesmo período das inscrições: **10/01/2022 a 14/02/2022**.

Art. 12º. As propostas e sugestões serão analisadas e estruturadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora nos eixos da Conferência para debate nos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. Os trabalhos na Conferência contarão com as seguintes etapas:

- I – Palestra de Abertura;
- II - Apresentação de Vídeo norteador;
- III – Grupos de Trabalho;

- IV – Plenária Final; e
- V - Eleição dos 24 delegados.

§ 1º. A Abertura e exibição do vídeo terão como objetivo subsidiar as discussões nos Grupos de Trabalho e contarão com mesa paritária composta por coordenação e secretário, todos indicados pela Comissão Organizadora;

§ 2º. Os Grupos de Trabalho, contarão com a representatividade de todos os segmentos e serão realizados simultaneamente;

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho. O Relatório Final da Plenária deverá expressar o resultado dos debates nos Grupos de Trabalho, bem como conter as oito Diretrizes Municipais levantadas para serem encaminhadas à etapa macrorregional da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

§ 4º. As propostas eleitas serão consideradas para subsidiar o Plano Anual Municipal de Saúde - 2022 -2025;

Art. 14º. Os participantes serão distribuídos em grupos conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15º. Cada Grupo será coordenado por até 2 (dois) facilitadores e 1 (um) relator designados pela Comissão Organizadora.

Art. 16º. Cada grupo deverá avaliar e elaborar propostas para serem encaminhadas à Plenária, conforme os eixos estabelecidos.

Art. 17º. Cada Grupo de Trabalho encaminhará as 5 (Cinco) propostas mais votadas, as quais serão classificadas de acordo com o maior número de vezes que aparecerem votadas pelos membros do próprio grupo.

Art. 18º. As propostas votadas e aprovadas nos grupos deverão ser apresentadas à Plenária pelo Relator da Conferência, para conhecimento e eleição de 8 (oito) propostas.

CAPÍTULO IX DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 19º. As propostas votadas e aprovadas nos Grupos de Trabalho, serão apreciadas e votadas na Plenária Final, por maioria simples, entre os participantes da Conferência.

Parágrafo único. Todas as pessoas inscritas e credenciadas no início da CMSM terão direito ao voto na Plenária Final.

Art. 20º. A aprovação da proposta será feita observando-se o total de votos recebidos, sendo o desfecho, favorável ou desfavorável, dado por maioria simples dos votos.

Art. 21º. A inscrição dos delegados será realizada previamente a Conferência, através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/> e nas UBS/USA/CAPS/NUPAV.

§ 1º. Todos os inscritos poderão candidatar-se a uma das 24 (vinte e quatro) vagas de delegados.

§ 2º. A votação acontecerá durante a 1ª CMSM.

§ 3º. A apuração dos votos será realizada às 17h do dia 22/02/2022 e transmitida, ao vivo, pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

CAPÍTULO X DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 22º. À Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a) O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

b) O Temário da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

c) Os nomes dos expositores da mesa de abertura, dos facilitadores e relatores dos Grupos de Trabalho.

III. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes, nas etapas de realização;

IV. Elaborar, em articulação com os Relatores, a síntese do Documento Referência;

V. Realizar e acompanhar o credenciamento dos participantes da Conferência e inscrições para delegados;

VI. Encaminhar o Relatório Final da 1ª CMSM ao Conselho e à Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Definir e acompanhar com os Colaboradores as condições de infraestrutura necessárias à realização da 1ª CMSM, referentes ao local, equipamentos e instalações, recursos audiovisuais, reprografia, comunicação, alimentação e outras;

VIII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e as não previstas nos itens anteriores.

§1º. A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde, servidores e gestores públicos, preferencialmente da Rede de Atenção Psicossocial.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pela Comissão Organizadora.

Art. 24º. O presente Regimento Interno da 1ª CMSM foi submetido à apreciação e aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º. As despesas com a organização geral e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

